



EDITAL

Venda de Castanhas Assadas 2026/2027

José Carlos das Dores Zorrinho, Presidente da Câmara Municipal de Évora, faz saber a todos os interessados que, nos termos do artigo 37º do Regulamento Municipal para a atividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes e vendedores ambulantes, se encontram abertas as inscrições para sorteio de atribuição dos lugares fixos de venda ambulante de castanhas, aprovado em reunião pública de 08/09/2021.

Artigo 1º

Sorteio

O Sorteio será realizado no dia **28 de setembro de 2026** na Secção de Apoio Administrativo da Divisão de Desenvolvimento Económico sito na Praça 1º de Maio, Loja 38, pelas 10 horas.

Artigo 2º

Documentação

As candidaturas deverão ser entregues na Secção de Apoio Administrativo da Divisão de Desenvolvimento Económico até ao dia **24 de setembro de 2026**, mediante a entrega de:

- **Requerimento** tipo a fornecer pelos serviços municipais devidamente preenchido, instruído com:
- **Título para o exercício da atividade de vendedor ambulante** emitido pela Direção-geral das Atividades Económicas (DGAE);
- **Certidão de não dívida** à Administração Fiscal;
- **Certidão de não dívida** à Segurança Social;
- **Situação cadastral atual** (finanças);
- **Título de propriedade do equipamento** a instalar ou cedência de exploração do mesmo, quando aplicável;
- **Fotografia do equipamento.**
- A cada concorrente corresponderá apenas uma inscrição.
- É obrigatória a presença presencial do concorrente no sorteio ou de um representante devidamente credenciado.
- **Após a atribuição efetiva do lugar deverá juntar ao processo cópia da mera comunicação prévia** com prazo para prestação de serviços de restauração ou de bebidas com carácter não sedentário.



INT_EVORA/2026/7168

- **A admissão definitiva da inscrição no presente procedimento fica estritamente condicionada à verificação e aprovação do equipamento de venda (carrinho) por parte dos serviços técnicos da Câmara Municipal de Évora.**

Artigo 3º

Condições de admissão

Não se encontrar inibido por força de sanção acessória aplicável em processo de Contraordenação

Artigo 4º

Número de Lugares e Localização

No âmbito do presente procedimento, a Câmara Municipal de Évora procede à atribuição de 6 (seis) lugares destinados à venda ambulante de castanhas.

Os referidos lugares encontram-se distribuídos pelas seguintes localizações:

- Dois lugares na Praça do Giraldo
 - . Praça do Giraldo 1- lado da Igreja de S. Antão
 - . Praça do Giraldo 2 - lado do Banco de Portugal
- Um lugar à entrada do Hospital do Espírito Santo
- Um lugar na Praça 1º de Maio
- Um lugar na Rua João de Deus
- Um lugar na Praça Joaquim António de Aguiar

Planta de localização em anexo.

Artigo 5º

Obrigação de Instalação e Conformidade do Equipamento

- 1 Os concorrentes a quem seja atribuído um lugar de venda ambulante de castanhas ficam expressamente obrigados a instalar, durante todo o período da concessão, o equipamento e a estrutura de venda apresentados no ato da inscrição e formalmente aprovados pela Câmara Municipal de Évora.
- 2 É estritamente proibida a utilização de qualquer equipamento, mobiliário, publicidade ou elemento decorativo que difira do modelo aprovado ou que não tenha sido previamente autorizado pelo município.
- 3 O incumprimento do disposto no presente artigo constitui infração grave, determinando a notificação do operador para proceder à regularização imediata da situação no prazo de 48 horas



INT_EVORA/2026/7168

- 4 A manutenção do equipamento não conforme após o prazo de aviso ou a reincidência na infração conferem à Câmara Municipal o direito de revogar imediatamente a concessão do lugar, sem direito a qualquer indemnização ou reembolso de taxas pagas.

Artigo 6º

Prazo de Vigência da Concessão

- 1 A atribuição dos lugares de venda ambulante de castanhas ao abrigo do presente procedimento é válida pelo período de 7 (sete) meses.
- 2 O prazo de vigência referido no número anterior tem início em 1 de outubro de 2026 e cessa, de forma automática, a 30 de abril de 2027
- 3 Findo o prazo estipulado no número anterior, caducam todos os direitos de ocupação atribuídos, ficando os titulares obrigados a proceder ao levantamento e remoção imediata dos respetivos equipamentos, deixando os locais completamente limpos e desimpedidos.

Artigo 7º

Taxa

Pela ocupação do espaço público com os lugares de venda ambulante de castanhas é devida uma taxa de **0,47 € (quarenta e sete cêntimos) / (m²/dia)** conforme previsto no Ponto 1.2 do Art.º 69.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Évora,

Artigo 8º

Dimensões e Área dos Lugares

- 1 Cada um dos 6 (seis) lugares de venda ambulante de castanhas a sortear dispõe de uma área útil total de **1 m² (um metro quadrado)**.
- 2 O equipamento de venda (carrinho) e quaisquer elementos de apoio autorizados devem ocupar, de forma estrita, o perímetro delimitado de 1 m², não sendo permitida a ocupação de espaço público além dessa área

Artigo 9º

Condições de Pagamento

- 1 O pagamento do valor total da taxa devida pela ocupação do lugar de venda ambulante deve ser efetuado, na sua totalidade, no próprio dia da atribuição do lugar.



INT_EVORA/2026/7168

2 O não pagamento da totalidade do valor devido pela ocupação previsto no número anterior implica a perda imediata do direito ao lugar atribuído.

3 No caso de se verificar a situação prevista no número anterior, o lugar em causa será atribuído de imediato ao concorrente seguinte na lista de suplentes resultante do sorteio público.

Artigo 10º

Atribuição dos Lugares no Sorteio

1 No momento da realização do sorteio, a atribuição dos lugares de venda aos concorrentes selecionados seguirá, de forma obrigatória, a seguinte ordem:

- 1.º Lugar: Praça do Giraldo 1 — lado da Igreja de S. Antão;
- 2.º Lugar: Praça do Giraldo 2 — lado do Banco de Portugal;
- 3.º Lugar: À entrada do Hospital do Espírito Santo;
- 4.º Lugar: Na Praça 1.º de Maio;
- 5.º Lugar: Na Rua João de Deus;
- 6.º Lugar: Na Praça Joaquim António de Aguiar.

Artigo 11.º

Condicionamentos por Motivos de Interesse Público

1 Por razões de interesse público, designadamente para a realização de eventos, festivais ou outras iniciativas de natureza pública ou institucional, a Câmara Municipal de Évora reserva-se o direito de suspender temporariamente a autorização de venda ambulante na Praça do Giraldo.

2 A suspensão referida no número anterior implica a interdição de montagem das estruturas de venda pelo período estritamente necessário à preparação, realização e desmobilização dos referidos eventos.

3 Os titulares das concessões serão informados por escrito, com a antecedência mínima de 5 dias úteis, sobre as datas exatas do período de interdição.

4 A suspensão da atividade nos termos deste artigo não confere aos interessados o direito a qualquer indemnização



INT_EVORA/2026/7168

Artigo 12.º

Assiduidade e Ocupação do Espaço

1 O titular do lugar que tenha sido atribuído em sorteio público fica obrigado a ocupar e a exercer a atividade no espaço que lhe foi destinado de forma regular, não podendo exceder o limite máximo de 2 (duas) faltas por mês.

2 A não ocupação efetiva dos lugares por um período superior a 30 dias nos lugares atribuídos e assinalados em planta implica a perda imediata do lugar e a ocupação efetiva dos mesmos pela ordem dos candidatos suplentes

3 Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se falta a não instalação do equipamento ou a ausência de atividade comercial durante o horário de funcionamento obrigatório, sem justificação atendível aceite pelo município.

4 O desrespeito pelo limite de faltas estipulado no número um confere à Câmara Municipal de Évora o direito de revogar de imediato a atribuição do lugar, sem que o visado tenha direito a qualquer indemnização ou à devolução das taxas pagas.

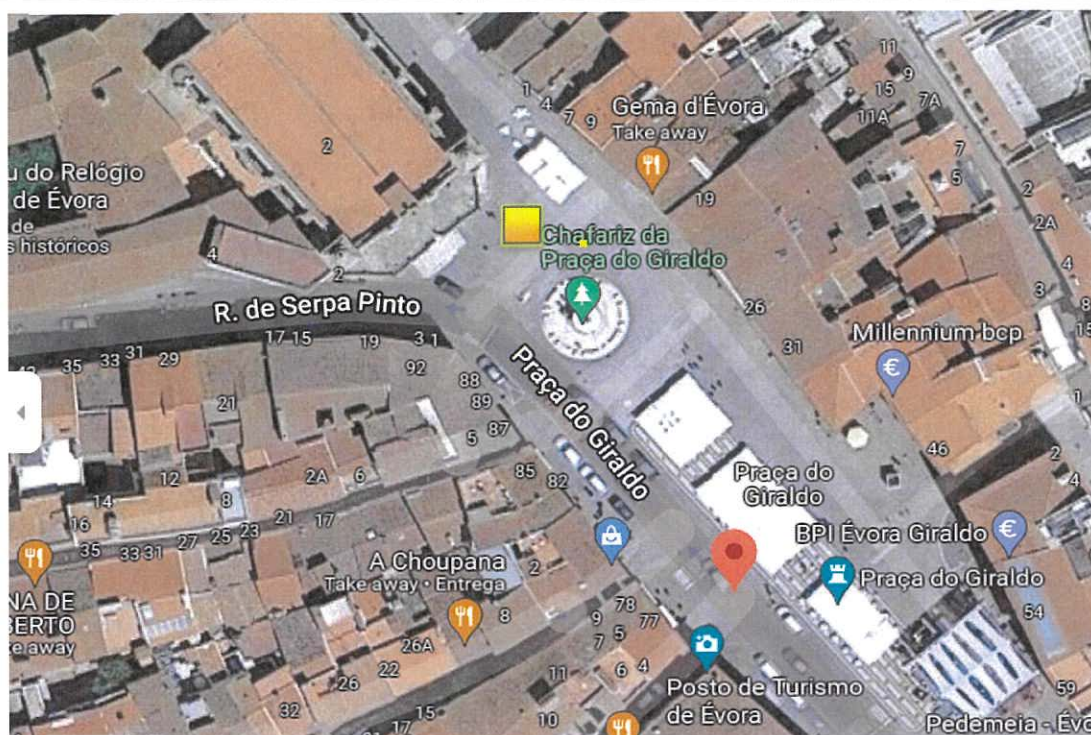
Câmara Municipal de Évora, 10 de setembro de 2026.

O Presidente da Câmara



Carlos Zorrinho

PRAÇA DO GIRALDO 1 - LADO DA IGREJA DE S. ANTÃO



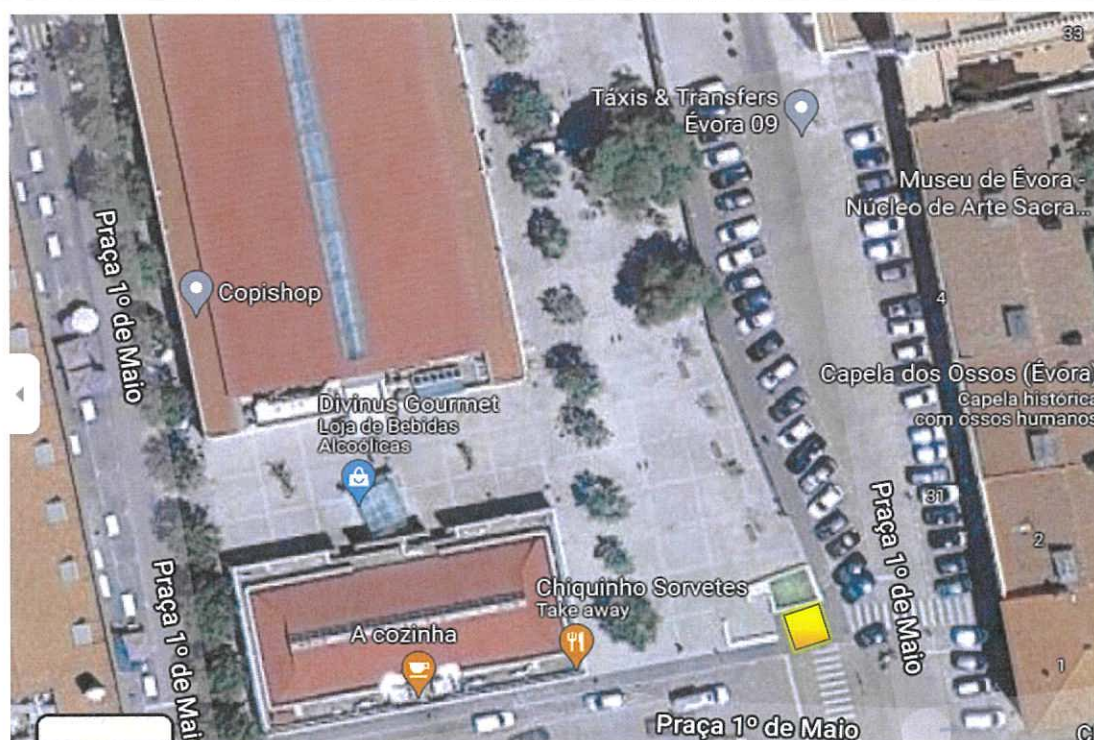
PRAÇA DO GIRALDO 2 - LADO DO BANCO DE PORTUGAL



PORTA DO HOSPITAL



PRAÇA 1º MAIO



RUA JOÃO DE DEUS



PRAÇA JOAQUIM ANTÓNIO DE AGUIAR

